

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2190

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - TERMO ADITIVO CONTRATUAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
CEP: 59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ: 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2021 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.

Pelo presente instrumento público, os signatários in fine assinados, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.343/0001-68, com sede na Praça São Sebastião, 452, Centro, CEP: 59.178-000, Caraúbas/RN, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **Artur Regis Barreto**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de nº 00XXXXXX22, expedida pelo Itep/RN, inscrito no CPF: 081. XXX.XX4-16, residente na Rua Francisco Xavier de Menezes, nº 115, bairro Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **MFM ASSESSORIA E CONSULTA TECNICA E ADMINISTRATIVA EIRELI**, CNPJ: 21.789.935/0001-79 com sede na Rua Lúcia Viveiros, 255, Condomínio Central Park, torre "4", Apto 901, Neópolis CEP: 59.086.005, Natal/RN por intermédio do seu representante legal, Sr. **MADSON FERREIRA DE MELO**, brasileiro, portador da CNH nº 034.971.434-27 – DETRAN/RN, inscrito no CPF: 026.108.594-81 e registrado no CRA/RN nº TECNOL – 426 doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual com escopo no inciso II, art 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e, de acordo com os arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, e, XI, art. 40, da Lei nº 8.666/93, e, demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo e de reajuste com escopo, respectivamente, no inciso II, art 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e, de acordo com os arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, e, XI, art. 40, da Lei nº 8.666/93, relativo à contratação de Pessoa Jurídica visando à execução dos serviços de assessoria e consultoria em gestão e governança pública no planejamento das contratações na Câmara Municipal de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE PRORROGAÇÃO:

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II, art 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

3. Conforme cláusula primeira, fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro visando ao reajuste de valores com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, XI, art. 40, da Lei nº 8.666/93 e cláusula sexta do Termo de Contrato nº 001/2021, de acordo com a tabela abaixo:

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2190



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
CEP: 59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ: 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR MENSAL (R\$) COM CÁLCULO REAJUSTE INPC
Serviços de assessoria e consultoria em gestão e governança pública no planejamento das contratações.	mensal	12	R\$ 4.593,73	R\$ 4.820,62

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4. Os recursos orçamentários serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Caraúbas

Atividade/ação: Gestão e manutenção dos serviços da Câmara Municipal

Classificação Econômica: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

5. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 03 de julho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN	MFM ASSESSORIA E CONSULTA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA EIRELI
ARTUR REGIS BARRETO Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas/RN (CONTRATANTE)	MADSON FERREIRA DE MELO Representante Legal (CONTRATADA)

Publicado por:

ARTUR REGIS BARRETO

Código Identificador: 11715132